



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO/UEMA

Processo nº 385/2020-CEE

Relator: José Ribamar Bastos Ramos

Parecer nº

306/2021-CEE/MA

Câmara de Educação Superior

**Aprovado pelo Conselho Pleno
em:** 18/11/2021

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, em expediente dirigido a este Conselho de Educação, o qual formou o processo nº 385/2020-CEE/MA, solicita o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO/UEMA.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Técnica do Conselho com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 17/12/2020, que o analisou e em 08/01/2021, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

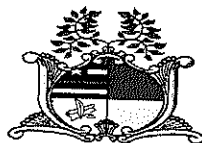
No despacho consta, entre outras observações, as seguintes:

“Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

1.1 – Resolução nº 1430/2020-CEPE/UEMA, de 19/10/2020, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, do Campus Colinas da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 87;

1.2 – Resolução nº 1009/2018-CONSUN/UEMA, de 04/07/2018, foi homologado o Projeto Pedagógico, Criado e Autorizado o Funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, do Centro de Estudos Superiores de Colinas, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 88;

1.3 – Resolução nº 215/2017-CEE/MA, de 14/12/2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão, por 5(cinco) anos, fls. 89;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

1.4 – Resolução nº 1023/2019-CONSUN/UEMA, de 21/03/2019, foi Regulamentado o Núcleo Docente Estruturante-NDE, no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 90 e 91;

1.5 – Resolução nº 1369/2019-CEPE/UEMA, que estabelece o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 144.

2 – Demais documentos que instruem o processo:

2.1 – Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, fls. 02 a 86;

2.2 – Normas Gerais do Ensino de Graduação da UEMA, fls. 554 a 578;

2.3 – Quadro do Corpo Docente, com registro de nome, regime de trabalho, titulação, disciplinas ministradas e assinaturas dos profissionais, fls. 98;

2.4 – Currículo e documentação comprobatória da titulação do corpo docente, fls. 99 a 134;

2.5 – Relação do Corpo Administrativo, fls. 135, seguido de cópia dos currículos e das titulações dos profissionais, fls. 136 a 143;

2.6 – Portaria de nomeação da diretora do curso, Sra. Maria do Amparo Borba Torres, fls. 94;

2.7 – Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 145 a 178;

2.8 – Quadro demonstrativo de demandas, vagas oferecidas, ingressos, nº de turmas, nº de aprovados no curso, por ano, nº de reprovados no curso por ano, evasão, transferência, nº de concluintes nos anos de 2.019 e 2020, fls. 179 e 180;

2.9 – Relação de infraestrutura salas administrativas, equipamentos pedagógicos, fls. 181 a 184;

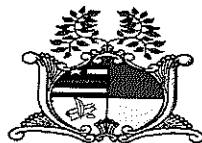
2.10 – Relação do acervo bibliográfico, fls. 185 a 190;

2.11 – Planta baixa, fls. 191 a 192;

2.12 – Planos de Ensino, fls. 193 a 234.

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento do curso.

Em 14/06/2021, foi emitida a Portaria nº 41/2021-GP/CEE, designando os professores Engº Fernando Pedro Dias e Engª Luisa Julieth Parra Serrano e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araújo Melo.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Em 30/08/2021, foram os autos encaminhados à Presidência do Conselho, com o Relatório Final de Avaliação.

No contexto do Curso constam, entre outras observações, as seguintes:

“O Curso tem como objetivo formar profissionais aptos a produzir conhecimentos científicos e tecnológicos, numa perspectiva de sustentabilidade e preservação da natureza, elaborando e executando atividades de diagnóstico e avaliação de impactos ambientais.”

“O Curso tem carga horária de 2.115 horas, distribuídas em 25 disciplinas do Núcleo Específico, 4 disciplinas do Núcleo Comum e 4 disciplinas do Núcleo Livre, totalizando 131 créditos. O prazo de integralização é de no mínimo 2 anos e meio e máximo de 3 anos.”

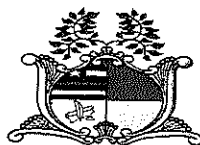
“Para esta avaliação, utilizamos os critérios descritos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (outubro/2017) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (3ª. Edição 2016) e de acordo com a Resolução nº 109/2018-CEE.”

“Avaliamos o curso em três dimensões que constam no formulário, além dos aspectos legais para oferta do curso. Apresentamos os conceitos e as sínteses, conforme orientações contidas no formulário, considerando os critérios de análise dos respectivos indicadores da Dimensão.”

Na Dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica, foram avaliados 14 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é 3,43.

No Relato Global da Dimensão 1, constam, entre outras observações, as seguintes:

“Os objetivos do Curso apresentados no PPC mantêm uma relação de coerência com a situação social do Estado do Maranhão, pois permitirá a formação de profissionais que possam atuar diretamente na resolução das graves situações de precariedades ambientais, principalmente no tocante a ausência de saneamento básico. É importante que o PPC seja ajustado para contemplar conteúdos curriculares relacionados à educação em direitos humanos, educação das relações étnico raciais e ensino de história e cultura afrobrasileira. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta pressupostos teóricos, metodológicos e didático-pedagógicos em consonância com o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPP/PPI) e com Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). No geral, a média de valores obtidos pode ser considerada boa, pois está acima da média.”



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 3,22.

No Relato Global da Dimensão 2, constam entre outras observações, as seguintes:

“Na reunião com o NDE e com base nas atas apresentadas à Comissão, verificou-se que o NDE reúne-se para tratar de assuntos relevantes para o funcionamento do curso, como a reformulação do PPC; as modalidades de Trabalhos de Conclusão de Curso e de Estágio Curricular Supervisionado.”

“Com relação ao regime de trabalho do corpo docente do curso, observou-se a ausência de professores efetivos, fato que interfere no atendimento integral da demanda e que revela a necessidade de concurso público para a carreira do Magistério Superior.”

“Todos os docentes apresentam experiência no ensino superior, conforme as informações disponibilizadas à Comissão de Avaliação.”

“O Colegiado de Curso atua e está institucionalizado.”

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram avaliados 7 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 3,4.

No Relato Global da Dimensão 3, constam, entre outras observações, as seguintes:

“A Dimensão 3 apresenta uma avaliação boa para o funcionamento do curso, com eficiência para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.”

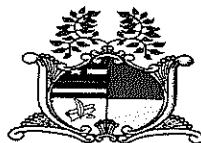
“Em relação à biblioteca, faz-se necessária a seguinte ressalva: o acervo físico está tombado e informatizado, o acervo virtual possui contrato que garante acesso ininterrupto pelos usuários, e ambos estão registrados em nome da IES.”

A Comissão Avaliadora faz uma exposição dos Requisitos Legais e informa que “O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, do Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO, atende aos Dispositivos Legais propostos para seu funcionamento.”

A Comissão Avaliadora, ao concluir o Relatório, apresentou o Conceito Final 3,35 e recomendou o Reconhecimento do Curso Avaliado.

Concluindo, fez as seguintes recomendações:

“Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, reorganizando os componentes curriculares com créditos teóricos e práticos, definindo carga horária



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

para TCC, e contemplando a educação com direitos humanos relações étnico-raciais, cultura afro-brasileira, africana e indígena.”

“Realização de concursos públicos com a finalidade de formar um quadro permanente de profissionais que venham dar sustentação ao funcionamento do curso.”

Por último, apresenta os conceitos atribuídos às dimensões:

Dimensão 1: $3,43 \times 30 / 100 = 1,03$

Dimensão 2: $3,22 \times 40 / 100 = 1,29$

Dimensão 1: $3,43 \times 30 / 100 = 1,03$

$D1 + D2 + D3 = 3,35$

Total: ~~3,35~~

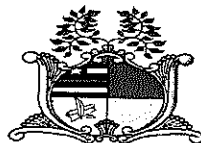
Considerando o prescrito no Art. 37, inciso V da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, a Presidência do Conselho, pelo Ofício nº 178/2021-GP/CEE, de 14/09/2021, encaminhou cópia do Relatório Final da Comissão Avaliadora, para a UEMA, para manifestação, quanto ao seu conteúdo.

Em 3 de novembro de 2021, foi recebido no Conselho, documento contendo considerações e esclarecimentos sobre as recomendações apresentadas no Relatório da Comissão Avaliadora, conforme abaixo explicitado:

“Para efetivação da Política Nacional de Direitos Humanos , relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira, africana e indígena, nos termos da Lei 9394/96, após análise e discussão junto ao Núcleo Docente Estruturante – NDE, será agregada no componente curricular de Núcleo Específico, Gestão de Pessoas e Equipes – 60 hora, a complementação da referida solicitação, passando este componente a ser denominado Gestão de Pessoas e Direitos Humanos, não havendo alteração na carga horária do referido curso.”

“No que se refere a realização de concurso público, considerando que os concursos estão temporariamente suspensos, em virtude de informações da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, relativa à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme constante na CI nº 09/2019-GR/UEMA, o Campus de Colinas/Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, aguarda para solicitar vagas de concursos públicos, logo que os mesmos forem autorizados pela Reitoria.”

Em 03/11/2021, o processo retornou à Câmara de Educação Superior e foi distribuído para este relator em 04/11/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

II – PARECER E VOTO:

Após análise de todo o processo e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto, o constante no Relatório da Comissão Avaliadora e o expresso no documento apresentado pela Universidade Estadual do Maranhão referente ao Relatório da Comissão Avaliadora, Voto no sentido de que:

I – Seja Reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO/UEMA, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

São Luís, 9 de novembro de 2021.

JOSE RIBAMAR Bastos Ramos
BASTOS
RAMOS:00184926300
26300

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BASTOS RAMOS:00184926300
Dados: 2021.12.14 19:41:45 -03'00'

José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

JOSE RIBAMAR Bastos Ramos
BASTOS
RAMOS:00184926300
300

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BASTOS RAMOS:00184926300
Dados: 2021.12.14 19:42:51 -03'00'

José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 278/2021– CEE/MA

Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 306/2021 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 385/2020–CEE/MA, unanimemente aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 18 de novembro 2021.

Soraia Raquel A. de Silva
Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA

JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BASTOS RAMOS:00184926300
Dados: 2021.12.14 19:40:41 -03'00'
José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator

ps 244
Proc. 385/2009
D. Almeida

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

COMISSÃO VERIFICADORA

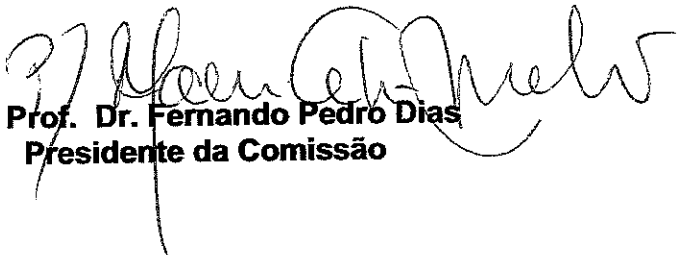
São Luís, 30 de Agosto de 2021

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Relatório Final da Comissão Verificadora designada pela portaria nº **041/2021 GP/CEE**, que avaliou as condições de funcionamento para fins de **Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental**, ofertado pelo Centro de Estudos Superiores de Colinas –**CESCO**, da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

Na oportunidade, devolvemos o processo nº **385/2020 -CEE**, com 1 (um) volume.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Fernando Pedro Dias
Presidente da Comissão

Ilma. Senhora

Prof.^a. Soraia Raquel Alves da Silva

M.D. Presidente do Conselho Estadual de Educação do Maranhão

Nesta

fls 245
Proc. 385/2020
Flu

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
COMISSÃO VERIFICADORA CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 041/2021
GP/CEE
PROCESSO Nº 385/2020-CEE

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO *REMOTA* DO CURSO DE TECNOLOGIA EM
GESTÃO AMBIENTAL, DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE COLINAS
(CESCO), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, PARA FINS DE
RECONHECIMENTO**

fol. 246
Proc. 385/2011
J/ma

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
2	CONTEXTUALIZAÇÃO	2
2.1	Contexto da Instituição	2
2.2	Contexto do Curso	3
3	ASPECTOS AVALIADOS	3
3.1	Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica	4
3.2	Dimensão 2 – Corpo Docente e tutorial.....	5
3.3	Dimensão 3 – Infraestrutura	7
3.4	Requisitos Legais	8
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
	ANEXOS.....	11

fls 247
Proc. 385/2020
P/ame

1 INTRODUÇÃO

Este relatório descreve a *avaliação remota* do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, na modalidade presencial do Centro de Estudos Superiores de Colinas-CESCO, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, para fins de Reconhecimento do Curso junto ao Conselho Estadual de Educação.

Devido à situação excepcional provocada pela pandemia COVID-19 o Conselho Estadual de Educação do Maranhão no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adoção de medidas sanitárias com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19 resolve na RESOLUÇÃO Nº 048/2021 – CEE/MA que a avaliação externa dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, nos termos da Resolução nº 109/2018-CEE se desenvolva excepcionalmente, de forma *remota*, enquanto permanecer o período de calamidade pública.

A comissão verificadora é constituída pelos seguintes membros:

• **Prof. Dr. Fernando Pedro Dias** - Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho - Professor Adjunto da Universidade Federal do Maranhão.

• **Profa. Maria Célia Araújo Melo** - Pedagoga e Técnica em Assuntos Educacionais da Divisão de Currículos e Avaliação Acadêmica (DIGRA) da Universidade Federal do Maranhão.

• **Profa. Luisa Julieth Parra Serrano** – Engenheira Florestal -Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão /Centro de Ciências Agrárias e Ambientais.

A Comissão de Verificadora realizou o processo de avaliação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, por meio de videoconferências (na plataforma Google meet), com os diferentes segmentos institucionais envolvidos no processo de avaliação, conforme a Agenda de trabalho disponível no ANEXO A. Adicionalmente a comissão teve acesso e analisou a documentação encaminhada, para subsidiar o processo avaliativo e o relatório apresentado.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Contexto da Instituição

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA é uma instituição educacional pública vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado do Maranhão, constituída nos termos da Lei nº 4.400 de 30 de dezembro de 1981, teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº 94.143, de 25 de março de 1987, como uma Autarquia de natureza especial, pessoa jurídica de direito público, gozando de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com os preceitos do artigo 272 da Constituição Estadual.

A atuação da UEMA corresponde a Cursos presenciais regulares e a distância de Graduação Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura; Programa de Formação de Professores nas Áreas das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Ensinar) e cursos de Pós-Graduação Stricto sensu (presencial) e Lato sensu (presencial e a distância).

Atualmente, está reconhecida como Instituição de Educação Superior, com Sistema Multicampi, pela Resolução nº 215/2017-CEE. A UEMA dispõe em sua estrutura de vários centros de Ensino Superior, tanto na capital, como no interior do Estado. Entre eles, destaca-se o Centro de Estudos Superiores de Colinas (CESCO), onde está instalado o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, na sede do município

2.2 Contexto do Curso

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental é oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), no Campus de Colinas, para o eixo tecnológico: Ambiente e Saúde. A Resolução nº 1009/2018 – CONSUN/UEMA – Homologa o Projeto Pedagógico, cria e autoriza o funcionamento do curso e a Resolução nº 1430/2020 – CEPE/UEMA – Aprova o atual Projeto Pedagógico.

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental iniciou suas atividades em 2019, ofertando 30 vagas. Conforme o Projeto Pedagógico o Curso abrange métodos e teorias orientadas a investigações, avaliações e aperfeiçoamentos tecnológicos com foco nas aplicações dos conhecimentos a processos, produtos e serviços. Desenvolve competências profissionais, fundamentadas na ciência, na tecnologia, na cultura e na ética, com vistas ao desempenho profissional responsável, criativo e crítico. Como todo curso de nível superior, o curso dessa natureza é aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio, ou equivalente, e que tenham sido classificados em processo seletivo. Os graduados nos Cursos Superiores de Tecnologia denominam-se tecnólogos e são profissionais de nível superior com formação para a produção e a inovação científico-tecnológica e para a gestão de processos de produção de bens e serviços.

O Curso tem como objetivo formar profissionais aptos a produzir conhecimentos científicos e tecnológicos, numa perspectiva de sustentabilidade e preservação da natureza, elaborando e executando atividades de diagnóstico e avaliação de impactos ambientais. Além de planejamento, gerenciamento, execução, elaboração de laudos e pareceres para fins judiciais (pg. 23 PPC).

O Curso tem carga horária de 2.115 horas, distribuídas em: 25 disciplinas do Núcleo específico, 4 disciplinas do Núcleo comum e 4 disciplinas do Núcleo livre totalizando 131 créditos. O prazo para Integralização Curricular é do mínimo 2 anos e médio e máximo de 3 anos.

3 ASPECTOS AVALIADOS

Para esta avaliação, utilizamos os critérios descritos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Outubro/2017) e o Catalogo Nacional de Cursos Superiores

1.24	Atividades práticas de ensino para licenciaturas	NSA*
	Média Global da Dimensão 1	3,43

* Não se aplica

Relato Global da Dimensão 1

Observando os valores obtidos na avaliação da dimensão 1, percebe-se que alguns itens avaliados apresentaram baixos valores, pois não atende o estabelecido no PPC, que é o caso da Metodologia que destoa do apresentada no PPC, pois considera a indicação de aulas práticas. Em relação ao número de vagas ofertadas, não tem um estudo de fundamentação quantitativa e qualitativa, mas sim uma indicação de demanda e oferta sem nenhuma justificativa dos números. Sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado no PPC, observe-se que não tem carga horária, o que contribui para baixar a nota de avaliação, mesmo que tenha sido mencionado. Os objetivos do curso apresentados no PPC mantem uma relação de coerência com a situação social do Estado do Maranhão, pois permitirá a formação de profissionais que possam atuar diretamente na resolução das graves situações de precariedades ambientais, principalmente o tocante a ausência de Saneamento Básico. No geral a média de valores obtidos pode ser considerado boa, pois está acima da média

Com relação às políticas institucionais no âmbito do curso verificamos que precisam serem não está implantada com mais amplitude, quantos os objetivos estão implantados de maneira adequada. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta pressupostos teóricos, metodológicos e didático-pedagógicos em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPP/PPI) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, promovem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área e a adequação das cargas horárias. É importante que o PPC seja ajustado para contemplar conteúdos curriculares relacionados à educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Sobre o estágio curricular está contemplado no PPC com carga horaria de 135 h, ofertado no 5 período. Com relação ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e um componente curricular obrigatório para obtenção do título de Tecnólogo, e deverá seguir as normas da Resolução 1369/2019-CEPE/UEMA. Na reunião com professores e alunos ficou explicito a finalidade social do Curso para a região.

3.2 Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

Esta dimensão contém 16 indicadores, contudo foram avaliados nove indicadores que se aplicam especificamente ao curso avaliado, excluíram-se indicadores que avaliam curso de educação à distância e licenciaturas.

Reformulação do PPC (09/10/20); as modalidades dos Trabalhos de Conclusão do Curso (03/02/21) e Estágio Curricular Supervisionado (01/07/21).

Com relação ao regime de trabalho do corpo docente do curso observou-se a ausência de professores efetivos, fato que interfere no atendimento integral da demanda existente, o que revela a necessidade de concurso público para a carreira de magistério superior. Os cinco docentes do curso são substitutos com regime de trabalho de 20 horas semanais. Dos cinco docentes um é doutor, dois são mestres e dois são especialistas. A contratação de professores efetivos possibilitara o aperfeiçoamento e fortalecimento do curso.

Todos os docentes apresentam experiência no ensino superior conforme as informações disponibilizadas à comissão de avaliação. O colegiado do curso atua e está institucionalizado, está composto pela Coordenadora do curso (presidente do colegiado), os docentes do curso e pela representante discente Márcia Betânia Barbalho de Oliveira Paiva, mas não se reúne com uma periodicidade determinada.

A produção científica cultural, artística ou tecnológica verificada nas informações disponibilizadas à comissão é de no mínimo uma produção nos últimos três anos pelo menos pelo 50% dos docentes. Considera-se importante que a instituição crie políticas que incentivem o aumento da produção.

3.3 Dimensão 3 – Infraestrutura

Nesta dimensão foram avaliados 7 dos 18 indicadores.

Tabela 3 – Conceitos atribuídos aos indicadores da Dimensão 3 – Infraestrutura

Indicador		Conceito
3.1	Espaço de trabalhos para docentes em tempo integral	3
3.2	Espaço de trabalhos para o coordenador	3
3.3	Sala coletiva de professores	4
3.4	Salas de aula	4
3.5	Acesso dos alunos a equipamentos de informática	4
3.6	Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC)	3
3.7	Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC)	3
3.8	Laboratórios didáticos de formação básica	4
3.9	Laboratórios didáticos de formação específica	NSA*
3.10	Laboratórios de ensino para a área de saúde	NSA*
3.11	Laboratórios de habilidades	NSA*
3.12	Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados	NSA*
3.13	Biotérios	NSA*
3.14	Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística)	NSA*
3.15	Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais	NSA*
3.16	Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	NSA*

3.17	Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	NSA*
3.18	Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	NSA*
Média Global da Dimensão 3		3,43

Relato Global da Dimensão 3

A dimensão 3 – infraestrutura, apresenta uma avaliação boa para o funcionamento do curso com eficiência, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, também apresenta acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

Em relação a biblioteca, faz necessário a seguinte ressalva, o acervo físico está tombado e informatizado, o acervo virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelo usuários, e ambos estão registrado em nome da IES, contudo o acervo da bibliografia básica e complementar não se encontra referendado no relatório de adequação, nem assinado pelo NDE, comprovando assim a compatibilidade entre o número de vagas autorizadas e a quantidade de exemplares por título disponível no acervo.

3.4 Requisitos Legais

Conforme o formulário:

Estes itens são essencialmente regulatórios, por isso não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Os avaliadores apenas farão o registro do cumprimento ou não do dispositivo legal, por parte da Instituição, para que o Ministério da Educação, de posse dessa informação, possa tomar as decisões regulatórias cabíveis. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório.

Tabela 4 – Requisitos Legais

Dispositivo Legal		Explicação do dispositivo	Não	Sim
1	Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN	O currículo apresenta plena coerência com as DCN?		X
2	Estágio supervisionado	Está prevista, na matriz curricular, e com carga horária adequada, a oferta de estágio supervisionado, com seu respectivo regulamento?		X
3	Disciplina obrigatória/optativa de Libras (Dec. nº 5.626/2005)	O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso, como disciplina obrigatória? (Quando se tratar de curso de licenciatura ou de fonoaudiologia)		X
4	Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização Tecnólogo	O curso possui carga horária igual ou superior ao previsto no Catalogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia?		X

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 041/2021 – GP/CEE
Processo Nº 385/2020 – CEE/MA pág. 9

fls 254
 Proc. 385/20
 J. J. J. J.

	Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. 3ra Edição. 2016.		
5	Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008).	A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?	X
6	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (consoante Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso)	Há previsão de Trabalho de Conclusão de Curso, com conteúdo fixado e regulamentação contendo critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração?	X
7	NDE (Núcleo Docente Estruturante) Portaria MEC nº 147/2007.	O Curso possui NDE (Núcleo Docente Estruturante) responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, com titulação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e contrato de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso e experiência docente?	X

Relato Global da categoria Dispositivos Legais

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - do Centro de Estudos Superiores de Colinas CESCO, atende aos Dispositivos Legais propostos para seu funcionamento.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os conceitos atribuídos para as dimensões:

Dimensão 1: $3,43 \times 30/100 = 1,03$ Dimensão 2: $3,22 \times 40/100 = 1,29$ Dimensão 3: $3,43 \times 30/100 = 1,03$ $D1 + D2 + D3 = 3,35$ Total: 3,35
--

fs 255
Proc. 385/20
Pme

Extraímos uma média final 3,35 da qual emitimos o Parecer Final que segue:

Considerações finais da Comissão de Avaliadores

Avaliação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, do Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO, apresentou desempenho suficiente, obtendo como Conceito global o nível 3.35, demonstrando que a instituição possui de maneira geral infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades nas esferas científica, cultural e social.

Com base nesta avaliação, a Comissão é de **Parecer Favorável ao RECONHECIMENTO** do referido Curso.

Para melhor funcionamento do Curso, a Comissão recomenda o atendimento aos seguintes pontos:

- Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, reorganizando os componentes curriculares com créditos teóricos e práticos, definindo carga horaria para o TCC, e contemplando a educação em direitos humanos, relações étnico-raciais, cultura afro-brasileira, africana e indígena.
- Realização de concursos públicos com a finalidade de formar um quadro permanente de professores que venham dar sustentação ao funcionamento do curso.

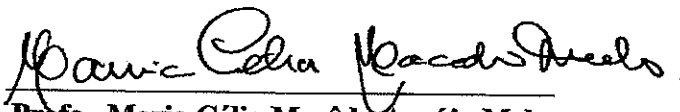
Feitas estas considerações, a Comissão de Verificação de coloca à inteira disposição desse Conselho no que se refere a possíveis esclarecimentos acerca da matéria deste Relatório. Ciente, pois, de ter agido com seriedade e juridicidade, essa Comissão dá por encerrada a tarefa de que foi incumbida.

Este é o Parecer.

São Luís, 19 de agosto de 2021.



Prof. Dr. Fernando Pedro Dias
Presidente



Profa. Maria Célia Macêdo Araújo Melo
Membro

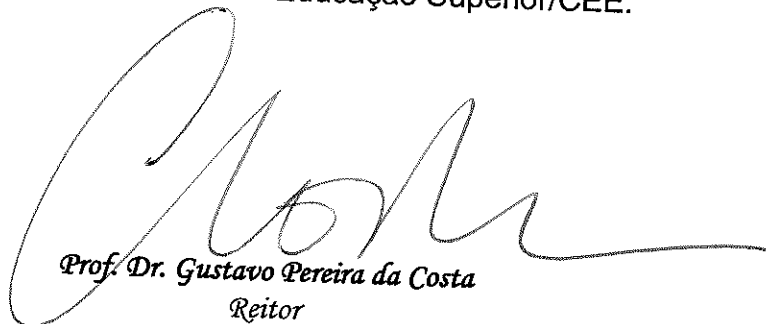


Profa. Luisa Julieth Parra Serrano
Membro



Gabinete do Reitoria, 27 de janeiro de 2022.

Encaminhe-se à **Pró-Reitoria de Graduação** para registro, encaminhamento de cópia para o Centro de Estudos Superiores de Colinas, análise e providências necessárias quanto à Resolução n.º 278/2021 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 306/2021 da Câmara de Educação Superior/CEE.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor